

## **LEI Nº262/2008**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE E/OU A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A**

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o **Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE**, doravante denominado **BRDE** e/ou a **Agência de Fomento do Paraná S/A**, a operação de crédito até o limite de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

**Parágrafo único** – O valor da operação está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do **BRDE** e/ou **Agência de Fomento do Paraná S/A**.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes bens:

- 1 – Rolo Compactador – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2 – Retro Escavadeira – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- 3 – Caminhão Basculante 4x4 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao **BRDE** e/ou **Agência de Fomento do Paraná S/A** parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o chefe do Executivo poderá outorgar ao **BRDE** e/ou **Agência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO  
CEP. 85.162-000  
Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

**de Fomento do Paraná S/A**, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo com a entidade financiadora.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir o exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - O Poder Executivo, poderá utilizar-se de licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioxim 03 de abril de 2.008

OLIVO AGOSTINHO CALSA  
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 003/2008

Goioxim/PR, 19 de março de 2008.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Cumprimentando cordialmente o Senhor Presidente e demais Vereadores que compõe esse Poder Legislativo, vimos através da presente encaminhar o Projeto de Lei n.º 003/2008, desta data, para que seja submetido ao Processo legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Justificamos que o projeto em referencia dispõe sobre a autorização o Executivo Municipal contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento – BRDE e/ou Agencia de Fomento do Paraná S/A, para aquisição de equipamentos rodoviários:

- 1 – Rolo Compactador – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2 – Retro Escavadeira – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- 3 – Caminhão Basculante 4x4 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Destinados a Secretária de Viação, Obras e Urbanismo.

Diante do exposto, requer seja submetida a análise, discussão e aprovação o citado projeto de lei, em regime de **urgência**

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição dessa E. Câmara de Vereadores, para prestar os esclarecimentos que se tornarem necessários.

Apresentamos ao Nobre Presidente e demais Edis, os protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**Olivo Agostinho Calsa**  
Prefeito Municipal